



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a Conceder Incentivos aos Moradores do Município para a Construção de Passeios Públicos.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos aos moradores do Município para a construção, reconstrução e/ou reparação de passeios públicos, no perímetro urbano, com a finalidade de:

- I – Incentivar a implantação e revitalização de passeios públicos de modo que todos os pedestres possam transitar de forma segura e autônoma, independentemente da existência de restrições ou deficiências;
- II - Contribuir para o embelezamento da cidade;
- III - Colaborar com a limpeza urbana;

Parágrafo único. Os materiais empregados na construção, reconstrução e/ou reparo do passeio público deverão ter superfície regular, firme e antiderrapante, devendo o material de cobertura ser em *paver* de concreto, para padronização dos passeios e infiltração da água da chuva.

Art. 2º A título de incentivo o Município, além da retirada da calçada existente, fornecerá os materiais para a construção do passeio público, sendo eles:

- I – *paver* de concreto;
- II – Pó de brita; e
- III – areia;

§1º Para a concessão dos materiais de que trata o *caput* deste artigo o Poder Executivo terá limitador mensal total adstrito à construção de 250m² de passeio público.

§2º Todos os demais gastos envolvidos com a execução do passeio público ficarão a cargo do proprietário do imóvel.

Art. 3º O incentivo de que trata o *caput* do art. 2º será fornecido obedecendo a ordem cronológica de protocolo de requerimento no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal, que o encaminhará para análise do Setor de Engenharia, sendo dada a preferência para os protocolos da Avenida Tiradentes e Avenida Uruguai.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

§1º O responsável pelo imóvel terá prazo de sessenta dias para execução da obra após o recebimento do material.

§2º Caso a obra não seja executada dentro do prazo fixado no §1º, sem justo motivo, o material doado deverá ser devolvido integralmente ao Poder Executivo Municipal ou restituído o valor dos materiais e o Município não usufruirá futuramente do benefício.

§3º O benefício de que trata o *caput* desse artigo será concedido uma única vez para o respectivo imóvel.

Art. 4º Para receber os incentivos descritos no art.2º o requerente deverá apresentar Matrícula atualizada do imóvel onde será executada a obra, que não poderá ter débitos junto ao Município.

§1º O Setor de engenharia fará a análise do requerimento protocolado e da matrícula do imóvel e verificará a quantidade de material necessário para a construção do passeio de cada imóvel.

§2º A construção do passeio deve observar a padronização do projeto técnico elaborado pelo Setor de Engenharia.

Art. 5º O fornecimento dos materiais constantes na presente lei será feito no limite da disponibilidade orçamentária do município.

Art. 6º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação:

11- Sec. Municipal de Turismo

1101- Turismo, Urbanismo e Trânsito

1106- Obras e Infraestrutura

339030.00.00.000.0500- Material de consumo

Art. 7º Esta lei poderá ser regulamentada por decreto.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul-RS, aos 31 dias do mês de julho de 2023


ALCEU DIEL
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS- PROJETO DE LEI Nº 028 DE 31 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos aos moradores do Município para a construção de Passeios Públicos.

O Município, através do presente projeto de lei, objetiva incentivar os Municípes a realizarem a construção, adequação ou a recomposição das calçadas danificadas ou em mau estado de conservação, a fim de torná-las plenamente acessível.

Para auferir o benefício de que trata a presente lei o cidadão deverá protocolar requerimento no Setor de Protocolo do Poder Executivo Municipal, que encaminhará para análise técnica do Setor de Engenharia, sendo dada a preferência para os protocolos da Avenida Tiradentes e Avenida Uruguai.

O Executivo Municipal efetuará a retirada da calçada existente e disponibilizará os materiais obedecendo a ordem cronológica de requerimento, além de observar a limitação estabelecida no §1º do artigo 2º. Logo, o incentivo de que trata a presente lei limitar-se-á, mensalmente, a concessão de materiais para a construção de 250 m² de passeios públicos.

Elencou-se, ainda, como requisito para concessão do benefício a ausência de débitos com a municipalidade.

À vista disso, infere-se aos nobres Vereadores que o objetivo do presente projeto de lei é assegurar a locomoção dos pedestres, ao passo que todos possam transitar de forma segura e autônoma, independentemente da existência de restrições ou deficiências.

Por fim, refere-se que a delimitação do material foi estabelecida pelo Poder Executivo Municipal para garantir a segurança, durabilidade e qualidade das calçadas, que devem apresentar superfície regular, firme, contínua e antiderrapante, sob qualquer condição.

Por conseguinte, conclui-se que este projeto visa padronizar as calçadas, transformando-as em calçadas seguras, além de delinear uma estética urbana mais adequada e usual, ajustando o ambiente urbano da nossa cidade.

Por fim, conforme declaração do Setor contábil, o projeto de lei possui previsão orçamentária e recursos financeiros para sua execução.

Nesse sentido, demonstra-se justificada a importância do presente projeto de lei, que trará benefícios para toda a comunidade e rogamos pela célere apreciação e aprovação para que possa ser dado andamento aos trabalhos.


ALCEU DIEI-PREFEITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

Empreendimento: **MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO**

Agente Financeiro: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

Agente Promotor: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

Localização: DIVERSOS LOCAIS

Área: **250,00m²**



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código SINAPI	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Custo	
					Unitário	Global
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 567,38
1.1	101134	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M	m ³	37,50	R\$ 15,13	R\$ 567,38
2.0		PASSEIO PÚBLICO				R\$ 20.319,07
2.1	registro de preço	PÓ DE PEDRA COM TRANSPORTE	m ³	15,00	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
2.2	registro de preço	AREIA MÉDIA COM TRANSPORTE	m ³	2,50	R\$ 174,00	R\$ 435,00
2.3	cotação	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO DUPLO T, OSSINHO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	m ²	202,08	R\$ 63,90	R\$ 12.912,91
2.4	36156	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO	m ²	27,92	R\$ 55,02	R\$ 1.536,16
2.5	cotação	PISO TÁTIL DE CONCRETO, *20 X 20* CM, E= 6 CM, TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL, VERMELHO	m ²	20,00	R\$ 197,50	R\$ 3.950,00
		TOTAL				R\$ 20.886,45

Tiradentes do Sul/RS, 13 de julho de 2023.

Jéssica Luana Carls

Jéssica Luana Carls

Eng^a Civil CREA-RS 231474



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 fin@tiradentesdosul.rs.gov.br
adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

DECLARAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Declaramos para os devidos fins, que o projeto para o incentivo aos moradores do Município para a construção de Passeio Público, com execução mensal de 250,00m², equivalente ao valor aproximado de R\$ 20.886,45 (vinte mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) mensais, possui previsão orçamentária, bem como, recursos financeiros para a sua execução. Todavia, ressaltamos que, o valor do objeto acima identificado não gera um aumento no orçamento atual, ficando dispensado do Impacto Financeiro e Orçamentário.

Tiradentes do Sul/RS, aos 04 de agosto de 2023.

Elenice Regina Dill

Elenice Regina Dill

Técnica Contábil CRC/RS 091.628